



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

**CRIA O PARQUE NATURAL
MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: os graves incidentes ambientais ocorridos ao longo dos últimos 15 (quinze) anos, resultante das fortes chuvas que caíram em Angra dos Reis nos anos de 2002, 2006 e 2010 e que representaram grandes perdas econômicas as famílias e de vidas humanas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios de controle à ocupação desordenada do solo, evitando-se a ocupação das encostas nas áreas de preservação permanente, de mananciais e de risco geológico ou geotécnico;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a Biodiversidade florestal da Mata Atlântica continental; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover um bem natural como atrativo turístico, protegendo a paisagem e seus mirantes e incentivando o turismo ecológico na cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de Angra dos Reis, o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, unidade de conservação da natureza de proteção integral, envolvendo parte dos morros do 1º distrito municipal, conforme memorial descritivo anexo, que delimita as áreas nele incluídas e mapa que estabelece os seus limites e confrontantes.

§ 1º O Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, doravante denominado de Parque Natural Municipal, poderá ser dividido em núcleos de preservação, com finalidade de ordenamento da expansão da unidade de conservação no território municipal.

§ 2º A área do Parque Natural Municipal poderá ser alterada em razão do resultado do levantamento fundiário a ser realizado durante a elaboração do Plano de Manejo da UC e o que nele ficar estabelecido.

Art. 2º O objetivo da criação do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica é de preservar o Bioma Mata Atlântica, protegendo vidas humanas, através do controle do crescimento urbano sobre as áreas florestadas do município, de preservação permanente, de riscos geológicos e geotécnicos e de mananciais, permitindo o desenvolvimento de práticas conservacionistas, de educação ambiental, de interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico.

Art. 3º Os núcleos de preservação do Parque Natural Municipal, poderão ser contíguos ou intermitentes, podendo envolver áreas municipais de relevos e ecossistemas diversos, podendo incluir áreas marítimas litorâneas, insulares ou possuir florestas alteradas em função do mau uso pregresso, mas que merecem ser recuperadas e preservadas pelos seus atributos naturais, culturais ou socioambientais relevantes.



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

§ 1º O Núcleo Central do Parque Natural Municipal é composto pelo maciço de morros da parte central do 1º distrito municipal, formado pelos morros que compõem os bairros Enseada, incluindo a localidade do Encruzo, Morro da Cruz, Morro da Glória 1, Morro da Glória 2, Morro do Carmo, Morro da Caixa D'água, Morro do Santo Antônio, Morro do Bulé, Colégio Naval, Bonfim, Praia Grande, Vila Velha, Tanguá e Retiro.

Art. 4º As edificações que estiverem incluídas na área do Parque Natural Municipal na data de publicação deste Decreto, deverão ser congeladas ao uso, tendo suas áreas incorporadas a área do Parque Natural Municipal.

§ 1º Nos casos em que couber indenização pelas áreas incorporadas ao Parque Natural Municipal, a Procuradoria Geral do Município adotará providências administrativas cabíveis.

Art. 5º No prazo máximo de até 36 meses transcorridos a partir da data de publicação deste Decreto, a Secretaria Executiva de Meio Ambiente apresentará o Plano de Manejo do Parque Natural da Mata Atlântica, a que dará publicidade.

§ 1º O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal deverá ser apreciado pela Câmara Municipal de Angra dos Reis em audiência pública e pela população, devendo as sugestões populares, constarem de relatório a ser apreciado, com vistas a possíveis adequações.

§ 2º O Plano de Manejo do Parque Natural da Mata Atlântica regulamentará o uso das atividades permitidas de serem desenvolvidas na área, definindo os horários de visitação e uso das trilhas, a infraestrutura que deverá ser instalada no Parque Natural Municipal, a colocação de placas de sinalização, os locais de instalação de postes de eletricidade e iluminação e o tipo de iluminação, com vistas ao auxílio da visitação, a realização de serviços administrativos e toda a infraestrutura necessária a sua instalação e funcionamento.

Art. 6º O Poder Público Municipal estimulará a implantação de projetos de educação ambiental nas escolas das comunidades vizinhas ao Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, de interpretação ambiental, de recreação e de turismo ecológico comunitário.

Art. 7º Quando houver sobreposição de áreas protegidas entre a área do Parque Natural Municipal e a área de alguma Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) localizada na sua área de influência, o Plano de Manejo poderá propor a exclusão da área da RPPN dos limites da área do Parque Natural Municipal, desde que a sua exclusão não signifique descaracterização da área do Parque Natural Municipal com perda significativa de atributos naturais.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) nas áreas de influência do Parque Natural Municipal, como forma de ampliar as áreas protegidas sob legislação específica, estimulando a implantação de práticas conservacionistas que favoreçam o turismo ecológico;

§ 2º O Poder Público Municipal poderá se utilizar de critérios econômicos de redução de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) como forma de incentivar a proteção dos ecossistemas nas áreas de amortecimento do Parque Natural Municipal.



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios para obtenção de recursos financeiros e de assessoria técnica com Instituições Públicas e/ou Privadas, a fim de elaborar as etapas do Plano de Manejo, bem como para implantar a estrutura necessária para funcionamento do Parque Natural Municipal.

Art. 9º O mapa anexo, apresenta a delimitação e as confrontações das áreas que compõem o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.


FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município
de Angra dos Reis (RJ) Edição nº: 848
Pág.: 4 e 8 Data: 28 / 12 / 17


Luís Alberto da Silva
Agente Administrativo
Mat. 3723

ERRATA

Publicada no Boletim Oficial do Município
D 05/01/18
Edição nº 852 Pag. 2 e 3



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO

Memorial Descritivo

Partindo do ponto P1 de coordenadas UTM X = 569281,22 e Y = 454855,16, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 520,24 m até encontrar o ponto P2 de coordenadas UTM X = 569907,98 e Y = 7455217,58; daí, segue em sentido NW-W por uma distância aproximada de 337,34 m até encontrar o ponto P3 de coordenadas UTM X = 568586,27 e Y = 7455319,17; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 139,17 m até encontrar o ponto P4 de coordenadas UTM X = 568478,10 e Y = 7455231,61; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 158,80 m até encontrar o ponto P5 de coordenadas UTM X = 568366,88 e Y = 7455118,26; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 320,89 m até encontrar o ponto P6 de coordenadas UTM X = 568122,16 e Y = 7454910,67; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 419,77 m até encontrar o ponto P7 de coordenadas UTM X = 568306,25 e Y = 7454533,43; daí, segue por uma distância aproximada de 187,97 m em sentido S-SE até encontrar o ponto P8 de coordenadas UTM X = 568479,04 e Y = 7454459,49; daí, segue em sentido E por uma distância aproximada de 263,39 m até encontrar o ponto P9 de coordenadas UTM X = 568742,16 e Y = 7454447,81; daí, segue em sentido S-SW por uma distância aproximada de 238,59 m até encontrar o ponto P10 de coordenadas UTM X = 568682,64 e Y = 7454216,77; daí, segue em sentido NW por uma distância aproximada de 199,58 m até encontrar o ponto P11 de coordenadas UTM X = 568505,56 e Y = 7454308,70; daí, segue em sentido NW por uma distância aproximada de 354,33 m até encontrar o ponto P12 de coordenadas UTM X = 568183,40 e Y = 7454456,21; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 207,76 m até encontrar o ponto P13 de coordenadas UTM X = 568037,77 e Y = 7454308,03; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 307,07 m até encontrar o ponto P14 de coordenadas UTM X = 568231,68 e Y = 7454069,93; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 200,71 m até encontrar o ponto P15 de coordenadas UTM X = 568269,41 e Y = 7453872,80; daí, segue em sentido SW-W por uma distância aproximada de 184,35 m até encontrar o ponto P16 de coordenadas UTM X = 568094,69 e Y = 7453813,99; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 295,76 m até encontrar o ponto P17 de coordenadas UTM X = 567937,15 e Y = 7454064,30; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 207,48 m até encontrar o ponto P18 de coordenadas UTM X = 567733,83 e Y = 7454105,63; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 269,17 m até encontrar o ponto P18A de coordenadas UTM X = 567482,94 e Y = 7454008,41; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 133,85 m até encontrar o ponto P18B de coordenadas UTM X = 567350,46 e Y = 7454990,10; daí, segue em sentido W-SW por uma distância aproximada de 63,71 m até encontrar o ponto P19 de coordenadas UTM X = 567314,44 e Y = 7453397,70; daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P20 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P21 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67; daí, segue em sentido SW-W por uma distância aproximada de 238,75 m até encontra o ponto P22 de coordenadas UTM X = 567000,61 e Y = 7453544,17; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 112,79 m até encontrar o ponto P23 de coordenadas UTM X = 566894,45 e Y = 7453506,08; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 176,35 m até encontra o ponto P24 de coordenadas UTM X = 566926,07 e Y = 7453679,57; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 166,97 m até encontrar o ponto P25 de coordenadas UTM X =



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

566775,85 e $Y = 453752,45$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 97,52 m até encontra o ponto P26 de coordenadas UTM $X = 566728,89$ e $Y = 7453837,91$; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 262,48 m até encontrar o ponto P27 de coordenadas UTM $X = 566711,11$ e $Y = 7454099,79$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 176,25 m até encontrar o ponto P28 de coordenadas UTM $X = 566542,21$ e $Y = 7454150,16$; daí segue em sentido SW-W por uma distância de 274,50 m até encontrar o ponto P29 de coordenadas UTM $X = 566271,36$ e $Y = 7454105,60$; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 127,67 m até encontra o ponto P30 de coordenadas UTM $X = 566150,77$ e $Y = 7454147,51$; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 165,26 m até encontrar o ponto P31 de coordenadas UTM $X = 566008,10$ e $Y = 7454230,91$; daí, segue em sentido W-NW por uma distância aproximada de 199,98 m até encontra o ponto P32 de coordenadas UTM $X = 565833,70$ e $Y = 7454328,78$; daí segue em sentido W-NW por uma distância de 130,78 m até encontrar o ponto P33 de coordenadas UTM $X = 565769,96$ e $Y = 7454578,55$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 162,58 m até encontra o ponto P34 de coordenadas UTM $X = 565680,22$ e $Y = 7454578,55$; daí segue em sentido W-SW por uma distância de 130,65 m até encontrar o ponto P35 de coordenadas UTM $X = 565578,55$ e $Y = 7454496,48$; daí, segue em sentido SW-S por uma distância aproximada de 281,02 m até encontra o ponto P36 de coordenadas UTM $X = 565465,84$ e $Y = 7454239,06$; daí segue em sentido W-NW por uma distância de 186,52 m até encontrar o ponto P37 de coordenadas UTM $X = 565326,89$ e $Y = 7454363,48$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 962,80 m até encontrar o ponto P38 de coordenadas UTM $X = 565185,11$ e $Y = 7455315,78$; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 383,10 m até encontrar o ponto P39 de coordenadas UTM $X = 565556,56$ e $Y = 7455409,55$; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 106,54 m até encontra o ponto P40 de coordenadas UTM $X = 565661,60$ e $Y = 7455427,35$; daí segue em sentido SE-S por uma distância de 82,45 m até encontrar o ponto P41 de coordenadas UTM $X = 565715,03$ e $Y = 7455364,56$; daí, segue em sentido E-NE por uma distância aproximada de 226,72 m até encontra o ponto P42 de coordenadas UTM $X = 565933,42$ e $Y = 7455364,56$; daí segue em sentido NE-N por uma distância de 196,83 m até encontrar o ponto P43 de coordenadas UTM $X = 565999,36$ e $Y = 7455610,93$; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 141,96 m até encontrar o ponto P44 de coordenadas UTM $X = 566125,74$ e $Y = 7455546,27$; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 328,36 m até encontrar o ponto P45 de coordenadas UTM $X = 566453,86$ e $Y = 7455533,69$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 130,42 m até encontra o ponto P46 de coordenadas UTM $X = 566342,71$ e $Y = 7455601,92$; daí segue em sentido NW-W por uma distância de 168,07 m até encontrar o ponto P47 de coordenadas UTM $X = 566176,38$ e $Y = 7455626,03$; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 317,42 m até encontra o ponto P48 de coordenadas UTM $X = 565887,27$ e $Y = 7455757,07$; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 158,15 m até encontrar o ponto P49 de coordenadas UTM $X = 565976,10$ e $Y = 7455887,91$; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 210,68 m até encontra o ponto P50 de coordenadas UTM $X = 566166,63$ e $Y = 7455977,83$; daí segue em sentido NE-N por uma distância de 150,21 m até encontrar o ponto P51 de coordenadas UTM $X = 566236,36$ e $Y = 7456110,87$; daí, segue em sentido NE-N por uma distância aproximada de 121,36 m até encontra o ponto P52 de coordenadas UTM $X = 566271,10$ e $Y = 7456227,15$; daí segue em sentido NW-N por uma distância de 206,74 m até encontrar o ponto P53 de coordenadas UTM $X = 566236,24$ e $Y = 7456430,93$; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 233,96 m até encontra o ponto P54 de coordenadas UTM $X =$



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

566379,60 e Y = 7456615,82; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 259,22 m até encontrar o ponto P55 de coordenadas UTM X = 566519,64 e Y = 7456833,96; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 312,03 m até encontra o ponto P56 de coordenadas UTM X = 566811,69 e Y = 456943,82; daí segue em sentido NE-E por uma distância de 228,07 m até encontrar o ponto P57 de coordenadas UTM X = 567029,56 e Y = 7457011,27; daí, segue em sentido NE-E por uma distância aproximada de 198,91 m até encontra o ponto P58 de coordenadas UTM X = 567214,38 e Y = 7457084,79; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 152,94 m até encontrar o ponto P59 de coordenadas UTM X = 567283,95 e Y = 7457220,99; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 239,53 m até encontra o ponto P60 de coordenadas UTM X = 567523,48 e Y = 7457220,16; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 302,44 m até encontrar o ponto P61 de coordenadas UTM X = 567818,13 e Y = 7457288,35; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 227,11 m até encontra o ponto P62 de coordenadas UTM X = 568006,16 e Y = 7457160,97; daí segue em sentido SE-S por uma distância de 231,24 m até encontrar o ponto P63 de coordenadas UTM X = 568098,89 e Y = 7456949,14; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 171,34 m até encontrar o ponto P64 de coordenadas UTM X = 568258,42 e Y = 7456886,64; daí segue em sentido S-SW por uma distância de 284,08 até encontrar o ponto P65 de coordenadas UTM X = 568231,99 e Y = 7456603,79; daí segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 286,08 m até encontra o ponto P66 de coordenadas UTM X = 568514,89 e Y = 7456561,22; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 194,36 m até encontrar o ponto P67 de coordenadas UTM X = 568694,33 e Y = 7456635,89; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 282,24 m até encontra o ponto P68 de coordenadas UTM X = 568967,76 e Y = 7456705,85; daí segue em sentido N-NW por uma distância de 82,91 m até encontrar o ponto P69 de coordenadas UTM X = 568948,15 e Y = 7456802,80; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 235,64 m até encontra o ponto P70 de coordenadas UTM X = 569160,89 e Y = 7456904,14; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 358,06 m até encontrar o ponto P71 de coordenadas UTM X = 569354,74 e Y = 7457205,19; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 161,10 m até encontrar o ponto P72 de coordenadas UTM X = 569444,50 e Y = 7457338,97; daí segue em sentido N-NW por uma distância de 175,88 m até encontrar o ponto P73 de coordenadas UTM X = 569276,22 e Y = 7457390,10; daí, segue em sentido N-NW por uma distância aproximada de 256,04 m até encontra o ponto P74 de coordenadas UTM X = 569027,32 e Y = 7457450,13; daí segue em sentido SW-N por uma distância de 281,71 m até encontrar o ponto P75 de coordenadas UTM X = 569026,42 e Y = 7457668,84; daí segue em sentido NW-W por uma distância aproximada de 223,71 m até encontra o ponto P76 de coordenadas UTM X = 568828,58 e Y = 7457773,28; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 109,92 m até encontrar o ponto P77 de coordenadas UTM X = 568886,76 e Y = 7457866,54; daí, segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 257,71 m até encontrar o ponto P78 de coordenadas UTM X = 268856,31 e Y = 7458122,44; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 438,05 m até encontrar o ponto P79 de coordenadas UTM X = 569277,43 e Y = 7458243,04; daí, segue em sentido SE-S por uma distância aproximada de 194,65 m até encontrar o ponto P80 de coordenadas UTM X = 569342,39 e Y = 7458059,55; daí segue em sentido S-SW por uma distância de 171,69 m até encontrar o ponto P81 de coordenadas UTM X = 569294,35 e Y = 7457894,72; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 197,54 m até encontrar o ponto P82 de coordenadas UTM X = 569463,38 e Y = 7457792,49; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 194,66 m até encontrar o ponto P83 de coordenadas UTM X = 569641,54 e Y = 7457714,07; daí segue em sentido



DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

W-SW por uma distância aproximada de 151,40 m até encontrar o ponto P84 de coordenadas UTM X = 569572,35 e Y = 7457579,41; daí segue em sentido E-NE por uma distância de 295,13 m até encontrar o ponto P85 de coordenadas UTM X = 569863,69 e Y = 7457626,57; daí, segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 166,86 m até encontra o ponto P86 de coordenadas UTM X = 569948,73 e Y = 7457770,13; daí segue em sentido E-SE por uma distância de 126,37 m até encontrar o ponto P87 de coordenadas UTM X = 570074,73 e Y = 7457760,46; daí segue em sentido N-NE por uma distância aproximada de 212,48 m até encontra o ponto P88 de coordenadas UTM X = 570211,28 e Y = 7457923,26; daí segue em sentido N-NE por uma distância de 293,55 m até encontrar o ponto P89 de coordenadas UTM X = 570413,87 e Y = 7458135,70; daí segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 326,85 m até encontrar o ponto P90 de coordenadas UTM X = 570428,01 e Y = 7458462,23; daí segue em sentido NW-N por uma distância aproximada de 97,17 m até encontrar o ponto P91 de coordenadas UTM X = 570415,59 e Y = 7458558,61; daí, segue em sentido E-SE por uma distância aproximada de 224,08 m até encontrar o ponto P92 de coordenadas UTM X = 570638,00 e Y = 7458531,26; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P93 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P94 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P95 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P96 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P97 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P98 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P99 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P100 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P101 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P102 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P103 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P104 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P105 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P106 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P107 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P108 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P109 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P110 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P111 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P112 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m



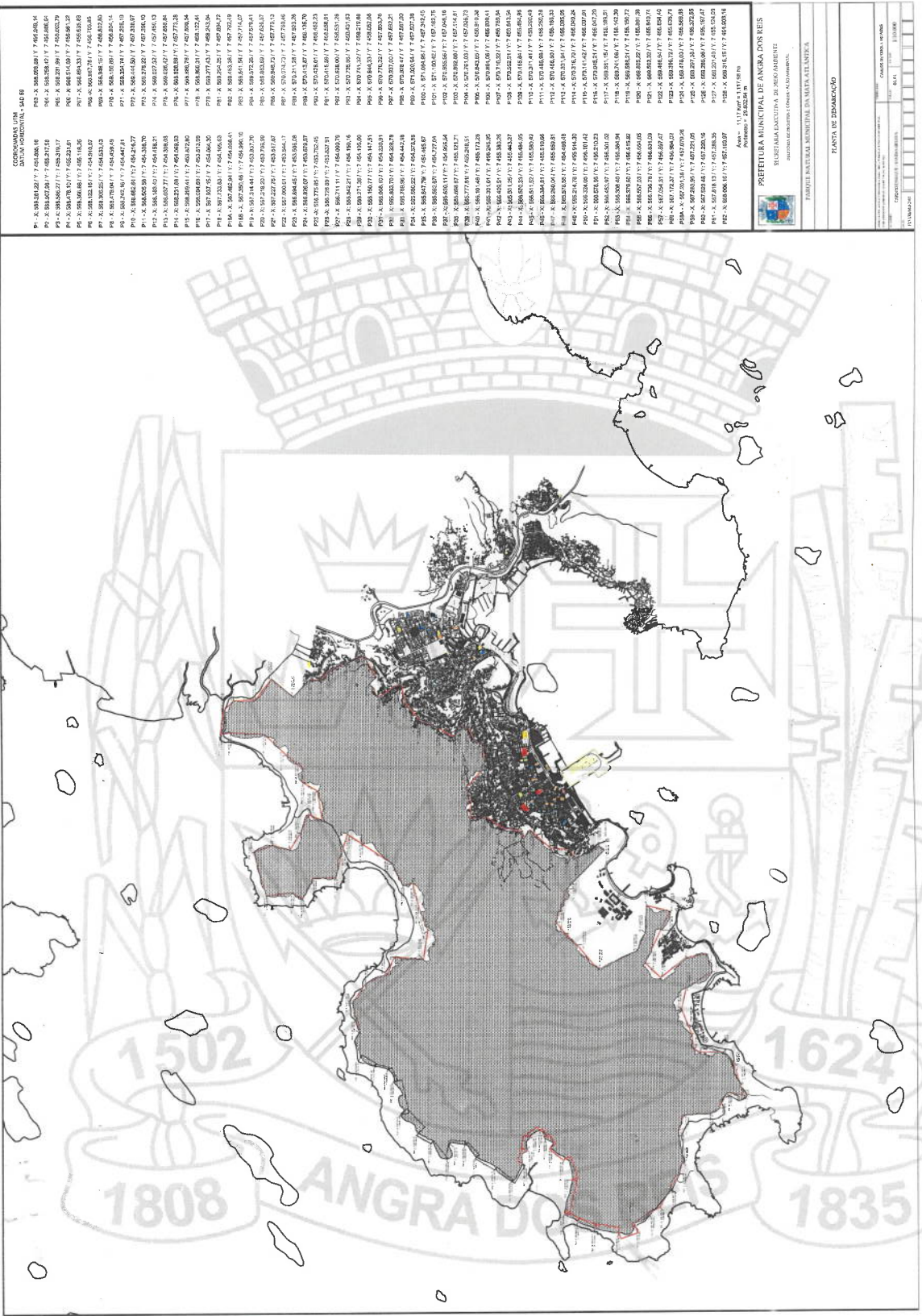
DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

até encontrar o ponto P113 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P114 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P115 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P116 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P117 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P118 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P119 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P120 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P121 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P122 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P123 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P124 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P125 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontra o ponto P126 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99; daí segue em sentido SE-W por uma distância de 127,11 m até encontrar o ponto P127 de coordenadas UTM X = 567227,76 e Y = 7453617,67 daí, segue em sentido S-SE por uma distância aproximada de 230,87 m até encontrar o ponto P128 de coordenadas UTM X = 567318,20 e Y = 7453706,99, com uma área de 11,17 Km² ou 1.117 ha e perímetro de 29.802,64 metros lineares.





DECRETO Nº 10.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017



COORDENADAS UTM
 DATUM HORIZONTAL: SAD 83

- P1-X: 500.001.001 / 7.450.001.001
- P1-X: 500.001.002 / 7.450.001.002
- P1-X: 500.001.003 / 7.450.001.003
- P1-X: 500.001.004 / 7.450.001.004
- P1-X: 500.001.005 / 7.450.001.005
- P1-X: 500.001.006 / 7.450.001.006
- P1-X: 500.001.007 / 7.450.001.007
- P1-X: 500.001.008 / 7.450.001.008
- P1-X: 500.001.009 / 7.450.001.009
- P1-X: 500.001.010 / 7.450.001.010
- P1-X: 500.001.011 / 7.450.001.011
- P1-X: 500.001.012 / 7.450.001.012
- P1-X: 500.001.013 / 7.450.001.013
- P1-X: 500.001.014 / 7.450.001.014
- P1-X: 500.001.015 / 7.450.001.015
- P1-X: 500.001.016 / 7.450.001.016
- P1-X: 500.001.017 / 7.450.001.017
- P1-X: 500.001.018 / 7.450.001.018
- P1-X: 500.001.019 / 7.450.001.019
- P1-X: 500.001.020 / 7.450.001.020
- P1-X: 500.001.021 / 7.450.001.021
- P1-X: 500.001.022 / 7.450.001.022
- P1-X: 500.001.023 / 7.450.001.023
- P1-X: 500.001.024 / 7.450.001.024
- P1-X: 500.001.025 / 7.450.001.025
- P1-X: 500.001.026 / 7.450.001.026
- P1-X: 500.001.027 / 7.450.001.027
- P1-X: 500.001.028 / 7.450.001.028
- P1-X: 500.001.029 / 7.450.001.029
- P1-X: 500.001.030 / 7.450.001.030
- P1-X: 500.001.031 / 7.450.001.031
- P1-X: 500.001.032 / 7.450.001.032
- P1-X: 500.001.033 / 7.450.001.033
- P1-X: 500.001.034 / 7.450.001.034
- P1-X: 500.001.035 / 7.450.001.035
- P1-X: 500.001.036 / 7.450.001.036
- P1-X: 500.001.037 / 7.450.001.037
- P1-X: 500.001.038 / 7.450.001.038
- P1-X: 500.001.039 / 7.450.001.039
- P1-X: 500.001.040 / 7.450.001.040
- P1-X: 500.001.041 / 7.450.001.041
- P1-X: 500.001.042 / 7.450.001.042
- P1-X: 500.001.043 / 7.450.001.043
- P1-X: 500.001.044 / 7.450.001.044
- P1-X: 500.001.045 / 7.450.001.045
- P1-X: 500.001.046 / 7.450.001.046
- P1-X: 500.001.047 / 7.450.001.047
- P1-X: 500.001.048 / 7.450.001.048
- P1-X: 500.001.049 / 7.450.001.049
- P1-X: 500.001.050 / 7.450.001.050
- P1-X: 500.001.051 / 7.450.001.051
- P1-X: 500.001.052 / 7.450.001.052
- P1-X: 500.001.053 / 7.450.001.053
- P1-X: 500.001.054 / 7.450.001.054
- P1-X: 500.001.055 / 7.450.001.055
- P1-X: 500.001.056 / 7.450.001.056
- P1-X: 500.001.057 / 7.450.001.057
- P1-X: 500.001.058 / 7.450.001.058
- P1-X: 500.001.059 / 7.450.001.059
- P1-X: 500.001.060 / 7.450.001.060
- P1-X: 500.001.061 / 7.450.001.061
- P1-X: 500.001.062 / 7.450.001.062
- P1-X: 500.001.063 / 7.450.001.063
- P1-X: 500.001.064 / 7.450.001.064
- P1-X: 500.001.065 / 7.450.001.065
- P1-X: 500.001.066 / 7.450.001.066
- P1-X: 500.001.067 / 7.450.001.067
- P1-X: 500.001.068 / 7.450.001.068
- P1-X: 500.001.069 / 7.450.001.069
- P1-X: 500.001.070 / 7.450.001.070
- P1-X: 500.001.071 / 7.450.001.071
- P1-X: 500.001.072 / 7.450.001.072
- P1-X: 500.001.073 / 7.450.001.073
- P1-X: 500.001.074 / 7.450.001.074
- P1-X: 500.001.075 / 7.450.001.075
- P1-X: 500.001.076 / 7.450.001.076
- P1-X: 500.001.077 / 7.450.001.077
- P1-X: 500.001.078 / 7.450.001.078
- P1-X: 500.001.079 / 7.450.001.079
- P1-X: 500.001.080 / 7.450.001.080
- P1-X: 500.001.081 / 7.450.001.081
- P1-X: 500.001.082 / 7.450.001.082
- P1-X: 500.001.083 / 7.450.001.083
- P1-X: 500.001.084 / 7.450.001.084
- P1-X: 500.001.085 / 7.450.001.085
- P1-X: 500.001.086 / 7.450.001.086
- P1-X: 500.001.087 / 7.450.001.087
- P1-X: 500.001.088 / 7.450.001.088
- P1-X: 500.001.089 / 7.450.001.089
- P1-X: 500.001.090 / 7.450.001.090
- P1-X: 500.001.091 / 7.450.001.091
- P1-X: 500.001.092 / 7.450.001.092
- P1-X: 500.001.093 / 7.450.001.093
- P1-X: 500.001.094 / 7.450.001.094
- P1-X: 500.001.095 / 7.450.001.095
- P1-X: 500.001.096 / 7.450.001.096
- P1-X: 500.001.097 / 7.450.001.097
- P1-X: 500.001.098 / 7.450.001.098
- P1-X: 500.001.099 / 7.450.001.099
- P1-X: 500.001.100 / 7.450.001.100

ANEXO Nº 117, de 11 de maio de 2017
 Portaria Nº 28.020/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTE
 INSTITUCIONAL DE MANUTENÇÃO E CUIDADO AMBIENTAL

FUNDO MUNICIPAL AMBIENTAL DA BARRAGEM DA VISTA ALEGRE

PLANTA DE DEMARCAÇÃO

Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
1	100,00	100,00
2	200,00	200,00
3	300,00	300,00
4	400,00	400,00
5	500,00	500,00
6	600,00	600,00
7	700,00	700,00
8	800,00	800,00
9	900,00	900,00
10	1000,00	1000,00